



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO Nº 021 / 2022

DATA DO RECEBIMENTO 11 / 01 / 22

HORA DO RECEBIMENTO 17 / 28

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 11/2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 11/2011, referente à tabela do cargo de Apoio Administrativo Educacional, a fim de respeitar o valor do salário mínimo vigente, a partir de janeiro de 2022, de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme abaixo:

ANEXO VI -					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS					
			Classe A	Classe B	Classe C
			Ens. Fund.	Ens. Médio	Lic. Plena
Nível	Anos	Coeficientes	1	1,5	1,7
1	0	1	1.212,00	1.818,00	2.060,40
2	3	1,04	1.260,48	1.890,72	2.142,82
3	6	1,08	1.308,96	1.963,44	2.225,23
4	9	1,13	1.369,56	2.054,34	2.328,25
5	12	1,19	1.442,28	2.163,42	2.451,88
6	15	1,25	1.515,00	2.272,50	2.575,50
7	18	1,32	1.599,84	2.399,76	2.719,73
8	21	1,41	1.708,92	2.563,38	2.905,16
9	24	1,5	1.818,00	2.727,00	3.090,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

10	27	1,53	1.854,36	2.781,54	3.152,41
11	30	1,56	1.890,72	2.836,08	3.214,22
12	33	1,6	1.939,20	2.908,80	3.296,64

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Diamantino/MT, 10 de janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

-URGENTE-

Ao Presidente e demais Vereadores
À Câmara Municipal de Diamantino – MT
Excelentíssimos Senhores,

Encaminhamos às Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 01/2022, de nossa iniciativa, que em súmula: ***“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Esclarece que a alteração se faz necessária eis que o valor inicial dos vencimentos para o cargo de Apoio Administrativo Educacional (R\$ 1.115,61), estava abaixo do valor do salário mínimo vigente a contar de 01.01.2022. Em assim sendo, o valor inicial deve ser corrigido com o mesmo valor do salário mínimo, de R\$ 1.212,00.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada em regime de urgência especial, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Diamantino/MT, 10 de janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal